
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 663 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 635, 14 DE
FEVEREIRO DE 2022, QUE DISCIPLINA
SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE
RISCO DE VIDA AOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo da Lei Municipal nº 635, de 14 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Aos membros titulares do Conselho Tutelar será concedido um adicional de risco de vida no valor de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base.

§ 1º O Conselheiro Tutelar suplente que estiver substituindo o titular, também terá direito ao recebimento do adicional de risco de vida no valor de 30% (trinta por cento), proporcional ao período em que estiver no efetivo exercício da função.

§ 2º O adicional de que trata o caput deste artigo também será devido durante o período de gozo de férias e durante os primeiros 15 (quinze) dias de licença médica que antecedem a concessão do auxílio-doença pelo (INSS) Instituto Nacional do Seguro Social.

§ 3º Deverá ser pago aos Conselheiros Tutelares titulares um adicional de risco de vida a título de 13ª parcela no mês de dezembro de cada ano corrente, devendo haver pagamento proporcional aos Conselheiros titulares que não concluírem o exercício na função pelo período de 12 meses e aos suplentes que exercerem a função por período inferior a 12 meses.

§ 4º O adicional que trata este artigo possui caráter de remuneração para todos os efeitos de direito.

§ 5º Ao motorista do Conselho Tutelar também será garantido os benefícios tratados neste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 16 de Dezembro de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:FE34FDFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/12/2022. Edição 3241
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>